

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 023/2021

De: Claudemir C. - GABCLAUD

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Zenir A.

Data: 16/04/2021 às 10:11:32

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, CCJ, CEDH, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

nome de rua

Documento de Origem:

Protocolo

Data da apresentação*:

16/04/2021

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2021

DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES.

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Maria Cardoso Ferreira ” O Nome da rua localizada no Bairro do Morrestes (Rua antes do cemitério do Morretes)

Parágrafo Único Trata-se de um nome de uma RUA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Maria Cardoso Ferreira, pessoa humilde, honesta e muito íntegra, s, dedicou toda sua vida ao convívio familiar, ao bem-estar de toda a comunidade do Morretes.

Devemos a ele muita gratidão por ter feito parte da história do Bairro do Morretes

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA

Vereador

DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

AGRACIADO (A): Maria Cardoso Ferreira

DATA NASCIMENTO: 22/04/1912

DATA DE FALECIMENTO: 21/08/1998

LOCAL: Morretes

FILIAÇÃO:

PAI: Manuel Domingos Cardoso

MÃE: Inez Rosa do Santos Cardoso

NOME DOS FILHOS: ESTADO CIVIL:

José Tiago Ferreira	casado
Manoel Tiago Ferreira	Solteiro
Antônio Tiago Ferreira	solteiro
Maria Irineia Silva	casada
Inez Maria Ferreira Gregório	casada
Maria José Silva	casada
Maria Lúcia Ferreira	casada
Ondina Cardoso	casada

Tijucas (SC),16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA

Vereador

ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Maria trabalhou no serviço da roça e cuidando do lar e de seus 8 filhos

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Maria era uma mulher de família, honesta , humilde , e batalhadora,
Sempre lutou pela comunidade crescer

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:

-
- ????

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Inez Maria Ferreira Gregório - Filha

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA

Vereador

Anexos:

preojeto de lei nome de rua maria cardoso morretes pdf.pdf

—

Claudemir Correia

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudemir Correia	16/04/2021 10:11:46	1Doc CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A3C8-9DB8-077A-0EE4**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2021

**DENOMINA DE “MARIA CARDOSO
FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES.**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Maria Cardoso Ferreira ” o Nome da rua localizada no Bairro do Morrestes (Rua antes do cemitério do Morrestes)

Parágrafo Único Trata-se de um nome de uma RUA

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



JUSTIFICATIVA

Maria Cardoso Ferreira, pessoa humilde, honesta e muito íntegra, s, dedicou toda sua vida ao convívio familiar, ao bem-estar de toda a comunidade do Morretes.

Devemos a ele muita gratidão por ter feito parte da história do Bairro do Morretes

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DENOMINAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS.**

AGRACIADO (A): Maria Cardoso Ferreira

**DATA NASCIMENTO: 22/04/1912
DATA DE FALECIMENTO: 21/08/1998
LOCAL: Morretes**

FILIAÇÃO:

PAI: Manuel Domingos Cardoso

MÃE: Inez Rosa do Santos Cardoso

NOME DOS FILHOS:

ESTADO CIVIL:

José Tiago Ferreira	casado
Manoel Tiago Ferreira	Solteiro
Antônio Tiago Ferreira	solteiro
Maria Irineia Silva	casada
Inez Maria Ferreira Gregório	casada
Maria José Silva	casada
Maria Lúcia Ferreira	casada
Ondina Cardoso	casada

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

**CLAUDEMIR CORREIA
Vereador**

**Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



ATIVIDADES PROFISSIONAIS:

Maria trabalhou no serviço da roça e cuidando do lar e de seus 8 filhos

MOTIVO DA HOMENAGEM:

Maria era uma mulher de família, honesta , humilde , e batalhadora,
Sempre lutou pela comunidade crescer

Atividades SOCIAIS, POLÍTICAS, COMUNITÁRIAS, RELIGIOSAS E OUTRAS:
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• ???? |
|--|

INFORMAÇÕES FORNECIDAS POR:

Inez Maria Ferreira Gregório - Filha

Tijucas (SC), 16 de Abril de 2021.

CLAUDEMIR CORREIA
Vereador

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – Tijucas/SC – 88.200-000
Fone/Fax: 048 3263-0921

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 023/2021

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 17/04/2021 às 17:49:58

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Boa tarde.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 023/2021, que "DENOMINA DE "MARIA CARDOSO FERREIRA" O NOME DA RUA NO MORRETES".

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 023/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 20/04/2021 às 08:19:55

Bom dia, Segue despacho. Atenciosamente, Bruna da Silva Alves Matrícula 298 Chefe de Gabinete

Anexos:

023 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	20/04/2021 08:22:37	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Mauricio Poli	20/04/2021 08:27:18	1Doc	MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72
Nadir Olindina Amorim	20/04/2021 09:06:50	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91
Rudnei de Amorim	26/04/2021 11:42:29	1Doc	RUDNEI DE AMORIM CPF 040.224.479-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2A6-5436-AD04-E81E**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 0023/2021 que **“DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA O NOME DA RUA NO MORRETES”**.

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 0023/2021, foi LIDO no expediente da sessão ordinária na data de 19/04/2021, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 0024/2021 para as seguintes providências:

- a) Numere-se:
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 114 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 20 de abril de 2021.

Rudnei de Amorim
Presidente

Nadir Olindina de Amorim
Vice-Presidente

Maurício Poli
1º Secretário

Maickon Campos Sgrott
2º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 023/2021

De: Ricardo V. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 23/04/2021 às 08:40:18

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

CERTIFICA-SE, o cumprimento das exigências estabelecidas no Parecer Conjunto da Mesa Diretora para fins do processamento legislativo, comprovando-se os atos conforme itens listados abaixo: 1) Publicou-se no mural da Câmara de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa (art. 114 do RI-CVT e art. 100 da Lei Orgânica); 2) Realizou-se a distribuição em avulso a todos os 13 (treze) vereadores que compõem a Casa Legislativa de forma digital (art. 114 do RI-CVT); 3) Foi efetivada a busca no sistema SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto bem como busca nas Legislações Municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no projeto (art. 89 do RI); Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

Ricardo Alexandre Vieira

Técnico Legislativo

Anexos:

Leis de Tijucas _ SC.pdf

SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.pdf

[\(/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas\)](/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)[Leis Municipais \(/\)](#) / [Santa Catarina \(/cidades-por-estado/sc\)](#) /

Tijucas (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas)

Resultados de pesquisa para

DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES.

1 ato encontrado na cidade de Tijucas

DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NC em  Tijucas - SC

Pesquisar

▼ Mais opções

Dica: A pesquisa é realizada na íntegra, por padrão. Para pesquisar na ementa ou outro tipo de busca, utilize a opção **Mais Opções**.

[Lei Complementar 1/2010 \(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20%201CMARIA%20CARDOSO%20FERREIRA%20D%20O%20NOME%20DA](/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20%201CMARIA%20CARDOSO%20FERREIRA%20D%20O%20NOME%20DA)
Norma em vigor

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=DENOMINA%20DE%20%201CMARIA%20CARDOSO%20FERREIRA%20D%20O%20NOME%20DA%20RUA%20NO%20MORRETES.)

[http://leismunicipais.is/pfkit \(/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=D...](http://leismunicipais.is/pfkit (/a/sc/t/tijucas/lei-complementar/2010/1/1/lei-complementar-n-1-2010-institui-o-codigo-tributario-do-municipio-de-tijucas-estado-de-santa-catarina-e-da-outras-providencias?q=D...)



(http://www2.leismunicipais.com.br/pesquisanacional/?utm_source=Tijucas-SC&utm_medium=banner-horizontal-resultado-da-busca&utm_campaign=pesquisa-nacional-LM)

«- (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+CARDOSO+FERREIRA%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA+NO+MORRETES.&

Página Anterior (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+CARDOSO+FERREIRA%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA+NO+M

1 (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+CARDOSO+FERREIRA%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA+NO+MORRETES.&

Próxima Página (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+CARDOSO+FERREIRA%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA+NO+M

→ (/legislacao-municipal/4456/leis-de-tijucas?q=DENOMINA+DE+%E2%80%9CMARIA+CARDOSO+FERREIRA%E2%80%9D+O+NOME+DA+RUA+NO+MORRETES.&



Pesquisa Textual

Pesquisar

DENOMINA DE "MARIA CARDOSO FERREIRA" O NOME DA RUA NO MORRETES.

Em quais tipos de documento deseja pesquisar?

☐ Marcar/Desmarcar Todos

- ☐ Documentos Acessórios
- ☐ Matérias Legislativas
- ☐ Normas Jurídicas

Pesquisar

Resultados - Foram encontrados 4097 registros Registros 1 a 10 de 4097
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 23 de 2021 DENOMINA DE "MARIA CARDOSO FERREIRA" O NOME DA RUA NO MORRETES. Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 19 de 2021 DENOMINA DE "LEOPOLDO JÚLIO DA SILVA" O NOME DE RUA NO MORRETES. Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 425 de 2013 DENOMINA DE BENTO MARCELINO CARDOSO À RUA QUE IDENTIFICA. Texto Original: Clique aqui
Documento Acessório: Resposta - LEI 2476/2013 de 18/06/2013 por Valério Tomazi DENOMINA DE BENTO MARCELINO CARDOSO A RUA QUE IDENTIFICA Texto Original: Clique aqui
Documento Acessório: Resposta - LEI 2476/2013 de 18/06/2013 por Valério Tomazi DENOMINA DE BENTO MARCELINO CARDOSO A RUA QUE IDENTIFICA Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 22 de 2021 DENOMINA DE "MARCÍLIO DIAS WOLLINGER" O NOME DA RUA NO MORRETES. Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 14 de 2016 DENOMINA DE MARIA DELCASTAGNE MARCHI, A RUA QUE IDENTIFICA Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 27 de 2019 DENOMINA DE ODILON JEREMIAS CARDOSO UMA SERVIDÃO LOCALIZADA NO BAIRRO XV DE NOVEMBRO Texto Original: Clique aqui
Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO nº 16 de 2021 DENOMINA DE MARIA CONCEIÇÃO FURTADO A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO AREIAS. Texto Original: Clique aqui

Resultados - Foram encontrados 4097 registros

Registros 1 a 10 de 4097

Matéria Legislativa: [REQUERIMENTO nº 73 de 2020](#)

A Vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Tijucas, e com fulcro no Art. 104, do regimento interno requer que seja concedida “MOÇÃO DE LOUVOR” para o Sr. Abel Calixto Coelho Cardoso. Justificativa: Filho de Maria Ilma Cardoso e Henrique Pantaleão Cardoso, Abel Calixto Coelho Cardoso completa neste ano, 31 anos de serviço público no município de Tijucas. Atuou durante esse período como topógrafo e agrimensor, e por anos foi presidente do conselho Afro do município de Tijucas.

Texto Original: [Clique aqui](#)

« Anterior | [Próxima](#) »

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.162-RC7

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC

Rua Coronel Büchelle, 181

CEP: 88200-000 | Telefone:

[Site](#) | [Fale Conosco](#)

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 023/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 23/04/2021 às 08:58:18

Bom dia, Segue despacho.

Anexos:

023 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	23/04/2021 10:26:38	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DC58-22FD-52F8-A130**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o Projeto de Lei 023/2021 para parecer jurídico.

Tijucas, 23 de abril de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 023/2021

De: Vinícius S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 27/04/2021 às 12:30:06

Segue parecer jurídico pertinente. **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE.**

—
Vinícius Voigt Severiano
Procurador

Anexos:

PARECER JURIDICO 53-2021 - NOME DE RUA - PL 23 - Claudemir.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vinícius Voigt Severiano	27/04/2021 12:30:18	1Doc VINÍCIUS VOIGT SEVERIANO CPF 065.239.129-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62A4-7107-B4EA-75AA**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Referência: Projeto de Lei n. 023/2021

Autor: Claudemir Correia

Ementa: DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES .

PARECER JURÍDICO N. 53/2021

I - DO RELATÓRIO

Trata o presente de oferecer parecer jurídico ao projeto supramencionado de autoria do legislativo. Observa-se que o Projeto em análise contempla anexo justificativa com denominação escolhida. Foi lido no expediente. Destaca-se que consta a distribuição em avulso aos Vereadores, bem como consta que foi publicado no mural e as buscas de projetos e leis com o mesmo teor.

II - DA ANÁLISE TÉCNICA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

De conseguinte, esclarece que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, conforme preconiza a CF no seu art. 30, I, dispondo, assim, os Municípios de ampla competência para regulamentá-la, pois foram dotados de autonomia administrativa e legislativa.

Vale acrescentar, não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa das leis que dela se ocupem só pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica de Tijucas dispõe sobre a competência do Legislativo Municipal:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre: (...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos. (...)

Sobre a matéria, a Lei nº 2.458/2013 regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, veja-se:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Art. 2º É expressamente vedado, utilizar nomes ou topônimos anteriormente recaídos com o mesmo desejo, objetivo ou finalidade do que refere o art. 1º desta lei.

A palavra logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

O ato de denominar ou batizar uma coisa é uma homenagem, ou seja, um gesto de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos por parte daqueles que o admiram por sua importância, sua contribuição para algum ramo da civilização.

Salienta-se que a mencionada lei veda a denominação de pessoas vivas, **no caso consta o falecimento em 1998.**

Cabe aos Vereadores analisarem o mérito. Manifesta-se, também que devem ser seguidos os Princípios da Moralidade e da Impessoalidade, princípios expressos contidos no art. 37 da CRFB/88, que traçam as diretrizes fundamentais da Administração, só podendo ser considerados válidos os atos com eles compatíveis. Assim, o princípio da impessoalidade, previsto § 1º, do art. 37, da CRFB/88, veda a indicação de nomes em obras públicas, quando caracterizada não a publicidade institucional, mas a promoção pessoal de autoridade, tendo em vista primordialmente interesses eleitorais.

III – CONCLUSÃO:

Esclarece que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa Legislativa. Do exposto, **OPINO PELA ADMISSIBILIDADE, recomendo que seja diligenciado ao Poder Executivo - Secretaria de Obras da Prefeitura - para que seja verificado se a via é fruto de parcelamento irregular do solo ou é integrante do patrimônio público municipal, e se tem ou não nome oficial.**

É o parecer.

Tijucas/SC, 27 de Abril de 2021.

VINICIUS VOIGT SEVERIANO
Procurador-Geral
OAB/SC 37.087

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 023/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 27/04/2021 às 12:35:52

Bom dia,

Segue despacho.

—

Bruna da Silva Alves

Matrícula 298

Chefe de Gabinete

Anexos:

023 2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	27/04/2021 23:33:16	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.592.389-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E8CB-02A9-3A02-A86A**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO

Encaminha-se o **Projeto de Lei 023/2021** de origem do **Legislativo** para emissão de **PARECER** da proposição para as Comissões: Comissão de Constituição e Justiça – **CCJ**; e a Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio – **CEDH**.

Tijucas, 27 de abril de 2021.

Maurício Poli
1º Secretário

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 023/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 28/04/2021 às 10:41:49

Encaminhou-se Ofício à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos para manifestação acerca da viabilidade e oportunidade da proposição em comento, no aguardo da resposta para emissão do Parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

OFÍCIO RUA MARIA CARDOSO FERREIRA ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	28/04/2021 10:42:02	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7AC-4C47-A27A-927E**

Ofício 124/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: Secretaria Municipal de Obras, Transportes E Serviços Públicos - secobras@tijucas.sc.gov.br

Data: 28/04/2021 às 10:37:47

Setores envolvidos:

CCJ

Solicitação de informações ao Projeto de Lei 023/2021 Rua Maria Cardoso Ferreira - Morretes

Encaminhou-se Ofício à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos para manifestação acerca da viabilidade e oportunidade da proposição em comento, no aguardo da resposta para emissão do Parecer desta Comissão.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

OFÍCIO Rua Maria Cardoso Ferreira.docx

OFÍCIO Rua Maria Cardoso Ferreira.pdf





República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA - CCJ**

OFÍCIO

Tijucas/SC, 26 de abril de 2021.

Ao

Senhor Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Vilson Natálio Silvino

Assunto: Solicitação de informações acerca da referida propositura.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar manifestação do Poder Executivo acerca da viabilidade e oportunidade do Projeto de Lei nº 023/2021 de origem do Legislativo, com a Ementa: “DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA”, uma Rua no Bairro Morretes.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAICKON CAMPOS SGROTT

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF09-3664-2ADD-8183

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAICKON CAMPOS SGROTT (CPF 029.624.919-01) em 28/04/2021 10:38:00 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/AF09-3664-2ADD-8183>

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 023/2021

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - A/C Maickon S.

Data: 14/06/2021 às 09:05:10

—

Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

Rua_maria.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

PARECER TÉCNICO: 166/2021

PROCESSO: DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

REQUERENTE: CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Analizando a documentação apresentar através da Câmara Municipal de Vereadores, enviado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, referente ao **Projeto de Lei**, denominando de **"MARIA INÊS CARDOSO FERREIRA"**, na localidade do Morretes, neste município, com uma extensão de aproximadamente **150,00 metros**, uma rua perpendicular iniciando na Estrada Geral do Morretes seguindo até a entrada do imóvel de propriedade de Afonso Pauli e Icelda Pauli.

Constata-se que, se trata de uma da Via Pública, está contida dentro do traçado da referida localidade e do sistema viário do município.

Vale Ressaltar que a referida rua deve respeitar a dimensão mínima de rolamento com 12 metros, de acordo com o Plano Diretor, Lei complementar 05/2010.

Sendo o que tínhamos a expor, ensejamos nossas considerações.

Tijucas (SC), 28 de Maio de 2021.

Abel Calixto Cardoso
Técnico em Agrimensura
CFT-BR 250076527-0

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 023/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 14/06/2021 às 09:37:10

Encaminha-se o Projeto de Lei 023/2021 ao Vereador Maickon Campos Sgrott para Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	14/06/2021 09:37:20	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7CB0-F966-41ED-EC17**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 023/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 15/06/2021 às 13:25:10

Segue em anexo Parecer e Ata da Reunião do dia 14/06/2021.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

ATA_2021_CCJ_NOMES_DE_RUAS_CONSORCIO_MULTIF_DEAP_CONSELHO_ASSISTENCIA_SOCIAL_2_.pdf
PARECER_RUA_MARIA_CARDOSO_FERREIRA_MORRETES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	15/06/2021 13:25:23	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01
Cláudio Eduardo de Souza	16/06/2021 08:48:22	1Doc	CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA CPF 062.282.849-59
Claudemir Correia	16/06/2021 08:51:47	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.666.149-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0927-EF9C-C59F-5ACF**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2021

Às dez horas do décimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), os Vereadores Maickon Campos Sgrott, Cláudio Eduardo de Souza, Claudemir Correia, tendo como Presidente o Vereador Maickon Campos Sgrott, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei N° 2408/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TIJUCAS A FAZER DOAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, ATRAVÉS DO PRESÍDIO REGIONAL DE TIJUCAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Cláudio Eduardo de Souza. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2408/2021, obtendo aprovação favorável de todos os membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 2407/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – CIM- GRANFOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2407/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 2409/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL – DEAP, POR MEIO DO FUNDO ROTATIVO DA PENITENCIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia designado como Relator o Vereador Claudemir Correia. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2409/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão, uma vez que foi imposto uma Emenda Modificativa ao Projeto sendo aprovada por todos os Membros, alterando o segundo parágrafo do Art. 1º no que diz respeito à remuneração dos presidiários onde a remuneração seria de um salário mínimo por presidiário foi alterado para 75% do salário mínimo nacional por presidiário. Em seguida o Projeto de Lei N° 2410/2021 de autoria do Poder Executivo com a ementa: "DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Presidente da Comissão havia se designado à Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 2410/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Em seguida o Projeto de Lei N° 010/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE PEDRO CLARA O NOME DA RUA NA ITINGA". O Presidente da Comissão havia designado o Vereador Cláudio Eduardo de Souza para Relatoria. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 010/2021, obtendo

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Após o Projeto de Lei N° 022/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARCÍLIO DIAS WOLLINGER O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 022/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Dando continuidade o Projeto de Lei N° 023/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Claudemir Correia com a ementa: "DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA O NOME DA RUA NO MORRETES". O Presidente da Comissão havia se designado como Relator do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei N° 023/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Para finalizar o Projeto de Lei N° 029/2021 de autoria do Legislativo do Vereador Écio Hélio de Melo com a ementa: DENOMINA DE HAMILTON RIBEIRO DA SILVA A RUA LOCALIZADA NO TIMBÉ". O Presidente da Comissão também havia se designado para a Relatoria do mesmo. Colocado em discussão o Parecer do Projeto de Lei 029/2021, obtendo aprovação favorável de todos os Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

CLAUDEMIR CORREIA
Membro



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Maickon Campos Sgrott – Presidente
Claudemir Correia – Secretário
Cláudio Eduardo de Souza – Membro

Referência: Projeto de Lei Nº 023/2021

Autor: Poder Legislativo

Ementa: DENOMINA DE MARIA CARDOSO FERREIRA O NOME DA RUA NO MORRETES.

PARECER Nº /2021

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 14 de junho de 2021, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Vereador Maickon Campos Sgrott designou-se como Relator do Projeto de Lei Nº 023/2021.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I – relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;

II – voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III – parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

I - RELATÓRIO

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça no dia 27/04/2021 para emissão de Parecer, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

A Proposição em análise tramita nessa Casa por iniciativa do Vereador Claudemir Correia, tendo por objeto dar nome a uma Rua no Bairro Morretes. Onde primeiramente ao chegar a esta Comissão foi enviado Ofício à Secretaria de Obras no dia 28/04/2021 solicitando informações a respeito da viabilidade e oportunidade do objeto do Projeto em comento, onde retornou a resposta com o Parecer Técnico N° 166 aprovado no dia 08/06/2021.

Cabe ao Município por força do art. 30 da Constituição Federal, legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Orgânica do Município de Tijucas estabelece em seu Artigo 6º, inciso I, que cabe ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Uma vez que a denominação de bens públicos municipais se trata de matéria de interesse local, concernente à proposição que é “denominar nome a uma Rua” .



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Ainda, acrescenta-se que não há na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, o que se conclui-se que a iniciativa das Leis que dela se ocupem somente pode ser geral ou concorrente.

A Lei Orgânica do Município de Tijucas prevê acerca do assunto:

Art. 39 Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

(...)

XV – dar e alterar denominação a nomes próprios municipais, vias, logradouros públicos, mediante voto secreto; salvo deliberação do Plenário;

(...)

Por conseguinte sobre a matéria, a Lei N° 2458/2013 é que regulamenta a nomenclatura dos logradouros públicos, que:

Art. 1º A denominação de logradouros, prédios, espaços, áreas internas específicas de ambientes públicos, somente poderá recair em nomes de personalidades já falecidas e que tenham prestado relevantes serviços ao Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e País, bem como sobre as datas ou fatos relevantes da nossa história ou da nossa cultura.

Logradouro é um termo que designa qualquer espaço público reconhecido pela Administração de um Município, como avenidas, ruas, servidão, praças, jardins, parques etc.

A mencionada Lei veda denominação de pessoas vivas, no caso consta o falecimento em 1998.

Em relação ao conteúdo gramatical, o texto está de acordo com as normas padrões.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

Por fim, ressalta-se que o Projeto em comento atende os elementos básicos necessários para a livre tramitação, conforme o Parecer Jurídico N° 53/2021.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do supraexposto, não encontrando qualquer afronta aos princípios constitucionais o Parecer deste relator é pela apreciação e aprovação ao Projeto de Lei 023/2021.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2021.

MAICKON CAMPOS SGROTT
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO PROJETO DE LEI 023/2021

MAICKON CAMPOS SGROTT
Presidente
() de acordo () em desacordo
() abstenção

CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro
() de acordo () em desacordo
() abstenção

CLAUDEMIR CORREIA
Membro
() de acordo () em desacordo
() abstenção

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 023/2021

De: Maickon S. - CCJ

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 15/06/2021 às 13:26:24

Encaminha-se o Projeto de Lei 023/2021 à CEDH.

Atenciosamente,

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	15/06/2021 13:26:31	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.624.919-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A07E-4A9C-7C7F-3C09**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 023/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 16/06/2021 às 10:50:19

Segue memorando para reunião CEDH dia 22/06 as 9h.

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	16/06/2021 10:52:17	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	16/06/2021 11:12:19	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	17/06/2021 09:28:50	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **40F7-3576-8715-3EB7**

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 13- 023/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: CEDH - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS

Data: 22/06/2021 às 12:23:41

Segue parecer e ata da Reunião referente projeto de lei 23/2021

—
Claudio de Oliveira
VEREADOR

Anexos:

ATA_02_2021_CEDH_22_06.pdf

PARECER_CEDH_PL_23_2021.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudio de Oliveira	22/06/2021 12:25:49	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.827.009-49
Erivelto Leal Dos Santos	22/06/2021 12:46:23	1Doc	ERIVELTO LEAL DOS SANTOS CPF 036.019.859-77
Nadir Olindina Amorim	24/06/2021 08:02:44	1Doc	NADIR OLINDINA AMORIM CPF 785.353.799-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AFA-C13C-31BB-4D20**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Ata 2021

Às nove horas do vigésimo segundo do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se, os Membros da Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio (CDEH), os Vereadores Cláudio de Oliveira, Nadir de Amorim, Erivelto Leal dos Santos, tendo como Presidente o Vereador Cláudio de Oliveira, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, o Projeto de Lei Nº 10/2021 do Legislativo de autoria da vereadora Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE “PEDRO CLARA” A RUA LOCALIZADA NO BAIRRO ITINGA.”**. O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como Relatora do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 10/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade o Projeto de Lei Nº 22/2021 de autoria do vereador Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE MARCÍLIO DIAS WOLLINGER O NOME DA RUA NO MORRETES”** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Erivelto Leal dos Santos como Relator do projeto em comento, colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 22/2021, obtendo aprovação de todos vereadores. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 23/2021 de autoria do vereador Claudemir Correia com a ementa **“DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou Nadir de Amorim como Relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 23/2021, obtendo aprovação dos todos. Dando continuidade, o Projeto de Lei Nº 29/2021 de autoria do vereador Ecio Helio de Melo com a ementa **“DENOMINA DE “HAMILTON RIBEIRO DA SILVA” A RUA LOCALIZADA NO TIMBÉ** O Presidente da Comissão Cláudio de Oliveira designou-se como Relator do projeto em comento colocado em discussão o parecer do Projeto de Lei 29/2021, obtendo aprovação dos todos. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



NADIR OLINDINA AMORIM
Membro

ERIVELTO LEAL DOS SANTOS
Membro



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE,
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

I. DO RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Nº 23/2021, de autoria do vereador Claudemir Correia que **“DENOMINA DE “MARIA CARDOSO FERREIRA” O NOME DA RUA NO MORRETES.**

A Presidente da Comissão (CEDH) Cláudio de Oliveira nomeou Nadir de Amorim para relatoria do Projeto.

Após análise aos autos do Projeto, vislumbra-se que a matéria recebeu parecer jurídico favorável opinando pela admissibilidade do Projeto.

II. DO MÉRITO

De acordo com o **Art. 58** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Tijucas cabe à Comissão de Educação, Cultura, Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Obras, Serviços Públicos, Indústria e Comércio, opinar e emitir parecer sobre as proposições referentes a:

I – educação;

II – saúde;

III – comunicações;

IV – obras públicas;

V – pessoal;

VI – contrato em geral;

VII – patrimônio histórico;

VIII – esporte;

IX – defesa do consumidor;



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



X – fiscalização e regulamentação de concessionárias de serviços públicos, em especial e transporte coletivo;

XI – indústria;

XII – comércio;

XIII – Juventude.

Conforme Regimento Interno a Comissão deve se manter nas atribuições especificadas e o parecer deve ser redigido em termos explícitos sobre a conveniência da aprovação da matéria.

Dentre as incumbências desta Comissão, há, portanto as relacionadas em especial nos ***Incisos III, IV, ,*** necessitando a análise em questão:

III – comunicações;

IV – obras públicas;

Onde a mensagem ao Projeto de Lei nº 23/2021 menciona que: O Projeto de Lei tem por objetivo nomear e denomina de de “Maria Cardoso Ferreira ” o Nome da rua localizada no Bairro do Morrestes (Rua antes do cemitério do Morretes)

III. DO VOTO DO RELATOR

Ante o exposto o parecer deste Relator ao Projeto de Lei Nº 23//2021 é pela **APRECIACÃO e APROVAÇÃO da proposição.**

Tijucas, 18 de junho de 2021.

NADIR DE AMORIM

Relatora



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



**PARECER COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE,
DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Claudio de Oliveira

Presidente

() De acordo

() Descordo

() Abstenção

Nadir De Amorim

Secretaria

() De acordo

() desacordo

() Abstenção

Erivelto Leal dos Santos

Membro

() De acordo

() Desacordo

() Abstenção

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 14- 023/2021

De: Claudio O. - CEDH

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 22/06/2021 às 12:47:05

Emcaminha-se para Gabinete da Presidências.

—

Claudio de Oliveira
VEREADOR

Despacho Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 15- 023/2021

De: Bruna A. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA - A/C Gustavo S.

Data: 26/07/2021 às 22:21:57

Bom dia, Projeto aprovado em segunda votação.